



PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA
secção portuguesa da IVª INTERNACIONAL

Lisboa, 27 de Maio de 2015

Assunto: n.º 2 do artigo 16 da Lei 2/2005 de 10 de Janeiro

Ao Tribunal Constitucional

Exmo. Senhor Presidente

Conforme o estipulado no n.º 2 do Art.º 16 da Lei 2/2005 de 10/Jan, vimos declarar que nas actividades desenvolvidas pelo POUS, durante o ano de 2014, as verbas despendidas não atingiram valores nem igual nem superior ao salário mínimo nacional, com excepção da despesa realizada com as gravações dos tempos de antena para a televisão (738€) no quadro da campanha para o Parlamento Europeu de 25/5/2014.

O POUS desenvolveu as suas acções normais no movimento operário intervindo nas mobilizações dos trabalhadores, nas acções sindicais, nas empresas e nas escolas, divulgando as suas posições através de comunicados em folhas de papel A3, A4 e A5 e através do jornal O Militante Socialista. Os seus militantes participaram também nas acções desenvolvidas no quadro do MRMT – Movimento para a Retirada do Memorando da Troika.

Com os nossos cumprimentos



Pela Comissão Nacional do POUS

Carlos Alberto Araújo Melo